

# **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - 1º andar - CEP 29560-000 - Fone 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

10/

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, em conformidade com a Lei 718/90, de 07/11/90, submete à apreciação do Plenário desta Casa de Leis o seguinte:

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/96**

Art. 1º - Fica derogado o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 03/96 que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Confere às personalidades abaixo, o Título de Cidadão Guaçuense:

**ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA BAZANI**  
**GUIOMAR SOARES DE AZEVEDO**  
**JORGE SOARES**  
**MARCELO BIONDO**  
**MARIA JOSÉ DE SOUSA**  
**MARIA DE LOURDES ALVES SCHWARTZ**  
**NEUMA MARIA DOS SANTOS**  
**PAULA THEREZA FARIA FELÍCIA BOECHAT**  
**RILDO CABRAL DA FONSECA**  
**SUELY VALÉRIA MOREIRA ENGELHARDT**  
**VALDEMAR PEREIRA LUGON**

**A P R O V A D O**  
Sala das Sessões 26/11/96  
  
votação única.  
Presidente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 19 de novembro de 1996.

  
**AROLDO MONTONI FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guaçuí

## **JUSTIFICATIVA**

A derrogação do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 03/96, aprovado em 13 de setembro do corrente ano, faz-se necessária pois retifica um lapso ocorrido e que conferiu ao Sr. Sebastião Antônio Valentim o Título de Cidadão Guaçuense, sendo que o mesmo já é natural de Guaçuí, conforme prova a Certidão de Nascimento em anexo.

Desta forma, em respeito ao Art. 2º. Inciso I da Lei 718/90 o Sr. Sebastião não poderá ser agraciado com tal título, muito embora seja ele digno de muitas homenagens e de toda a nossa admiração em virtude de seu incansável trabalho comunitário realizado nesta cidade.

Mediante o exposto, solicito a aprovação do presente Decreto por todos os vereadores desta Casa de Leis, na certeza de que nenhuma injustiça estará sendo cometida, pois nosso legítimo conterrâneo, em toda a sua hombridade já aceitou as nossas sinceras escusas.



**AROLDO MONTONI FERREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Guaçuí**

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - 1º andar - CEP 29560-000 - Fone 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, em conformidade com a Lei 718/90, de 07/11/90, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/96

Art. 1º - Confere às personalidades abaixo, o Título de Cidadão Guaçuicense:

ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA BAZANI

GUIOMAR SOARES DE AZEVEDO

JORGE SOARES

MARCELO BIONDO

MARIA JOSÉ DE SOUSA

MARIA DE LOURDES ALVES SCHWARTZ

NEUMA MARIA DOS SANTOS

PAULA THEREZA FARIA FELÍCIA BOECHAT

RILDO CABRAL DA FONSECA

SEBASTIÃO ANTÔNIO VALENTIM

SUELY VALÉRIA MOREIRA ENGELHARDT

VALDEMAR PEREIRA LUGON


**APROVADO**  
Sala das Sessões 13/09/96  
Presidente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 13 de setembro de 1996.

  
AROLDO MONTONI FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guaçuí

Minas Gerais

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

Subdistrito da sede da Comarca de Governador Valadares

ESTADOS UNIDOS DE N. S. GUIAS DE REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO E ÓBITO QUINTÃO

INAMPA

CERTIFICADO DE CASAMENTO

Certifico que, a fls. 2 se acha registrado o casamento de N. S. com N. S. sob termo número 2

que depois de casada passou a assinar com o nome de NADIR GONÇALVES VALERIANO DE N. S. N. S. de nacionalidade brasileira

nascido aos 16 de agosto de 1942 Filho de José Valentim, d. e de D<sup>a</sup> Argentina Antonie Valentim nascido aos 4 de novembro de 1946 Filha de N. S. Gonçalves Liandro e de D<sup>a</sup> Efigenia N. S. O casamento foi realizado dia 16 de dezembro de 1972 sob o regime "comunhão de bens" serviral de terrenoshas as reg

referido é verdade. Governador Valadares, 23/5/74 de 1974

de Aluísia Barroso

O Oficial

DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DE GOVERNADOR VALADARES - M. G.

Quintão

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 07/96

Sala das Sessões, em 19/11/96

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 19/11/96

.....  
Presidente

**SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES.**

**PARECER**

O Decreto Legislativo em epígrafe tem amparo legal no Art. 16, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal/90, que diz:

**Lei Orgânica Municipal/90:**

**Art. 16. São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:**

.....  
**XXII - conceder honorarias:**

.....  
**a) de cidadão Guaçuense;**

Ante o exposto, em obediência à Lei 718/90, em seu Art. 2º., inciso I, observando a **DERROGAÇÃO EXPRESSA** do Decreto Legislativo nº. 03/96, aprovado em 13 de setembro de 1996, razão porque, nada impede o seu trâmite através desta Augusta Casa de Leis.

É o que SUGIRO.

Guaçuí-ES., 21 de novembro de 1996.

.....  
**Marco Antonio Costa**  
**Advogado OAB-ES 8.036**  
**Procurador Jurídico da C.M.G.**